REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

Nº 094
594

= LEI Nº 889 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993 =

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação no valor de Cr$ 4.825.532,00.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de até Cr$4.825.532,00 (quatro milhões vinte e cinco nil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros reais), em favor do Departamento de Educação para atender a seguinte programação:

I - Capacitação de Recursos Humanos
a) 2005.08421882.300-4120-40.....Cr$ 300.000,00
II- Ampliação e Reforma de Prédios Escolares....
a) 2005.08421881.301-4110-40.....Cr$ 303.632,00

III-Manutenção das Escolas Municipais
a) 2005.08421882.017-3120-40.....Cr$2.270.000,00
b) 2005.08421882.017-4120-40.....Cr$1.951.900,00

Artº 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio com o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de Cr$4.825.532,00.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações acima com recursos provenientes da aplicação financeira da conta bancária vinculada ao convênio de que se trata o artigo anterior.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 25 de Novembro de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

=====%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%=====
==========
=====%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%%=====